



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

1

## **TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS NO TELHADO EM ÁREA QUE ESPECIFICA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES OLÍMPIA LTDA**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES OLÍMPIA LTDA**, CNPJ/MF n.º 29.495.023/0001-04, estabelecida na Rua São João, nº 657, Olímpia/SP, CEP 15400-065, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EUFEMIO RUIZ NETO**, [REDACTED] RG [REDACTED] CPF nº [REDACTED] com endereço na [REDACTED] [REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 35/2023**, com fundamento no 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa e quantitativa do Contrato nº 35/2023 relativo a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial e construção civil, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços de reparos no telhado em área que especifica e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Olímpia, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1, da Lei nº 8.666/93, e na cláusula sétima do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO VALOR**

2.1 O valor contratado para a execução do objeto será acrescido de R\$ 72.040,90 (setenta e dois



## *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

2

mil, quarenta reais e noventa centavos), correspondente ao percentual de 9,1572% do valor total inicial do contrato, a título de acréscimos qualitativo e quantitativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

01 - Câmara Municipal

01.01 - Corpo Legislativo

01.031.0001.1.008 - Reforma e Ampliação de Prédio

4.4.90.51 - Obras e Instalações

01.100.0000 - Tesouro

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os acréscimos qualitativos e quantitativos referidos no item 2.1, corresponde ao percentual de 9,1572% do valor total inicial do contrato, totalizando o valor global de R\$ 888.653,64 (oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 25 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**  
CONTRATANTE





## *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

3

**PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES OLÍMPIA LTDA**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Sei Alexandre Xavier  
CPF: [REDACTED]

NOME: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]



# ***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***

***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO<sup>1</sup>**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CONTRATADO:** PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES OLÍMPIA LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 35/2023

**OBJETO:** ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO CONTRATO 35/2023 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS NO TELHADO EM ÁREA QUE ESPECIFICA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES OLÍMPIA LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

---

<sup>1</sup> O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

OLÍMPIA/SP, 25 DE JUNHO DE 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: RENATO BARRERA SOBRINHO

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: RENATO BARRERA SOBRINHO

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: EUFEMIO RUIZ NETO

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: SILAS ROSA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Nome: MARCIO APARECIDO BONARDI

Cargo: CHEFE DE GABINETE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_